

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****COORDENADORIA DE CONTRATOS - CContrat/ProAd**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 23112.016104/2021-15

Unidade Gestora: 154049

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021, QUE FAZEM
ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS E
A GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, com sede na Rodovia Washington Luís, km 235, na cidade de São Carlos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.358.058/0001-40, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, Edna Hercules Augusto, nomeada pela Portaria nº 4897, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no *DOU* de 01 de março de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 2215955, doravante denominado CONTRATANTE, e a **GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.430.968/0001-83, sediada na Rua Eduardo Elias Zahran, nº 127, Fazenda Bomfim, CEP 13.147/076, em Paulínia - SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Daniela Levenet Pereira Aguilera, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23112.016104/2021-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

- 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 036/2021, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 1.1.2. **REAJUSTAR** os valores contratuais, na forma da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO**

2.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 036/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 08/12/2025. a 07/12/2026.

3. **CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE**

3.1. Os valores previstos no contrato serão reajustados conforme o IPCA acumulado entre de julho/2024 e junho/25, em **5,351170%**, a partir da assinatura deste termo.

4. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

- 4.1. O valor do Kg de gás liquefeito de petróleo (GLP) passa de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) para R\$ 8,22 (oito reais e vinte e dois centavos).
- 4.2. O valor do estimado anual do Contrato passa de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) para R\$ 67.760,00 (sessenta e sete mil, setecentos e oitenta reais):

Item	Descrição/ Especificação	Identificação CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade Anual (Estimada)	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Rejustado
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel	461652	Kg	8.000	R\$ 7,26	R\$ 62.400,00	R\$ 8,22	R\$ 67.760,00

4.3. Os novos valores serão pagos a partir da assinatura do presente Termo Aditivo.

5. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade: 154049;

II) Fonte de Recursos: 1000 000 000;

III) Programa de Trabalho: 230967;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39-69;

V) Plano Interno: N20RKG01SCN; e

VI) Nota de Empenho: 2025NE000325.

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Edna Hercules Augusto

Representante legal do CONTRATANTE

Daniela Levenet Pereira Aguilera

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: Gisele de Oliveira Pelegrino

Nome: Junior Aparecido Assandre

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Levenet Pereira, Usuário Externo**, em 13/11/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Oliveira Pelegrino, Assistente em Administração**, em 13/11/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Junior Aparecido Assandre, Coordenador(a)**, em 13/11/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto, Pró-Reitor(a)**, em 14/11/2025, às 07:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **2066797** e o código CRC **12A73B8A**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.016104/2021-15

SEI nº 2066797

Modelo de Documento: Adm: Termo Aditivo, versão de 02/Agosto/2019